



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº. 983/2011, DE 03 DE JUNHO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 5.º DA LEI N. 779/2007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 5.º da Lei Municipal nº. 779/2007, de 31 de Dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por doze membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim discriminados:

I – Seis representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

a) um representante de organizações não-governamentais de âmbito municipal diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso ou à assistência social;

b) três representantes de usuários de projetos sociais;

c) dois representantes de Organizações Religiosas.

II – Seis representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

a) dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

c) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

e) um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo”.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 03 de Junho de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 03 de Junho de 2.011.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS